



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, Lei Federal nº 12.527/2011, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos do art. 42, II, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, e, arts. 29, I, e 35, XV, do Regimento Interno, promulga a seguinte...

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O acesso a informação no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vista Alegre do Alto/SP fica regulado por esta Resolução, observada a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão, SIC, no Poder Legislativo de Vista Alegre do Alto, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º O SIC funcionará junto na sede da Câmara Municipal.

§ 3º À Ouvidoria compete orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como, divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art. 3º O Serviço de Informações ao Cidadão - SIC terá como objetivo:

I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação, encaminhando aos setores responsáveis quando for o caso;

II – receber e protocolizar os requerimentos de acesso às informações, formulados presencialmente, encaminhando aos setores responsáveis e fornecendo comprovante de recebimento ao interessado;

III – informar a tramitação dos pedidos de acesso à informação;

IV- receber as informações prestadas pelos setores responsáveis, encaminhando-as aos interessados;

V- manter histórico dos pedidos recebidos.



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 4º O pedido da informação pública poderá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, por qualquer pessoa física ou jurídica, nele devendo constar, obrigatoriamente:

- a) nome, qualificação e número do CPF do solicitante;
- b) endereço completo do solicitante, inclusive o virtual se tiver; e
- c) descrição clara e completa da informação ou do documento desejado.

Parágrafo Único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo implicará na devolução do requerimento pelo mesmo meio em que foi feito, sugerindo-se a complementação do dado faltoso ou incompleto para que possa ter prosseguimento.

Art. 5º O pedido de informação deverá ser atendido de forma gratuita, salvo nas hipóteses de prestação de informações por meio de cópia reprográfica e mídias digitais, que deverão ser custeadas pelo solicitante.

§ 2º Esta informação somente poderá ser entregue após a comprovação do recolhimento do seu custo em favor da Prefeitura.

Art. 6º A informação será fornecida preferencialmente em formato digital através da “internet”.

Parágrafo Único. Na hipótese de a informação solicitada já constar na página oficial virtual da Câmara Municipal ou Portal da Transparência, o servidor somente dará esta informação ao requerente, indicando o endereço correto para encontrá-la.

Art. 7º A informação disponível deverá ser respondida no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§1º Em se tratando de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser, no prazo estabelecido no caput deste artigo, informado da negativa do fornecimento, bem como da possibilidade de recurso, prazo e condições para sua interposição, indicando a autoridade competente para sua apreciação.

§2º Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação, o acesso somente poderá se dar após análise jurídica do pedido e a concordância do titular do órgão.

Art. 8º O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

Parágrafo Único. O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do protocolo.

Art. 9º O servidor público responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta Lei, destruir ou alterar informação pública,



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 – Fax: (16) 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail : camaravistaalegre@yahoo.com.br

site : camaravistaalegrealto.sp.gov.br

recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no Art. 32 e seguintes, da Lei nº 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 10 É dever dos órgãos e entidades públicas continuarem a promover a divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o Art. 37 e seus incisos, da Constituição Federal e Art. 8º, da Lei Federal nº 12.527/11.

Parágrafo Único. As divulgações de que trata o caput deste artigo deverão ser feitas, independentemente da utilização de outros meios, em sítio oficial da Câmara Municipal na internet.

Art. 11 A cada trinta dias, o Poder Legislativo Municipal divulgará relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes.

Vista Alegre do Alto, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ RICARDO JOANINI
Presidente

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

Alessandra A. Santana Matheus
Secretária da Câmara